

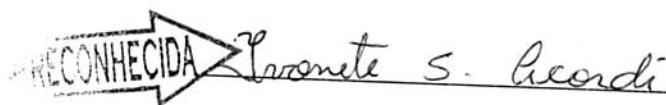
Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

Eu, IVONETE DOS SANTOS ACORDI, RG/CNH nº 8213668-1,
órgão expedidor: SESP, UF: PR, CPF 037.141.479-26, endereço
RUA VITÓRIA RÉGIA 232, CEP 85485-000,
cidade de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, telefone(s) (45) 99835-3450, **DECLARO** ser
isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s)
exercício(s) AGRICULTORA por não incorrer em nenhuma das hipóteses de
obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ, 14 de OUTUBRO de 2020.


Assinatura

*Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, hominímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Declaração de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

Nome: IVONETE DOS SANTOS ACORDI
CPF: 047.747.459-98
RUA VITORIA REGINA 333
CEP: 84060-000

Cidade de Três Barras do Paraná (PR)
Estado de Paraná (PR)
Data de nascimento: 14/09/1959
Profissão: AGRICULTORA

Esta declaração está em conformidade com a Lei nº 12.137/2012 e a Lei nº 7.112/1971.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO DISTRICTAL DE NOTAS
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA PARANÁ, 231 - CENTRO - CEP 84485-000 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR - FONE/FAX: 045 3255-1290

Selo Digital nº QvpJa.p3To0.Ivdno, Controle: 65hck.k3fEw
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de IVONETE DOS SANTOS ACORDI, a pedido das partes. Dou fé 0001
10000F Três Barras do Paraná, 14 de outubro de 2020 -
15:49:59h.
Em Teste

Jairmir Rosa
Escrivão

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sérgio Bozza de Lima
Jairmir Rosa
Escrivão
Francieli Gilda Bozza de Lima
Aux. Juramentada
Três Barras do Paraná - PR